

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEU 750-16 COM NO MÍNIMO 10 LONAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAREMA –SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Marema realiza serviços essenciais para a população, destacando-se o transporte de silagem por meio dos carretos agrícolas. Esses equipamentos são indispensáveis para atender às demandas diárias dos agricultores, garantindo o suporte necessário às atividades agropecuárias do município.

Devido ao uso constante e intenso dos carretos agrícolas, os pneus apresentaram desgaste considerável, impossibilitando o uso contínuo dos mesmos e comprometendo a execução dos serviços. Essa situação impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados à população rural, prejudicando o transporte de silagem e, conseqüentemente, a atividade agrícola.

Embora o pedido de novos pneus tenha sido realizado junto ao CIM Catarina, o prazo estimado para entrega não atende à urgência da situação. Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição imediata de pneus novos para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos aos agricultores e interrupções nas atividades operacionais da Secretaria.

Essa medida é necessária para assegurar o suporte aos agricultores e a manutenção das atividades essenciais ao desenvolvimento rural do município, com foco no cumprimento de nossas responsabilidades com a população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: LAIRTON BOIN ME

Endereço: RUA LAURO MULLER, MAREMA –SC

CNPJ: 02.142.724/0001-03

Valor: 4.500,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos matérias foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Ratifico e Autorizo a realização da despesa

Indefiro a realização da despesa

Marema, 09 de janeiro de 2025.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal